ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA IRACEMA ARALDI

PROCESSO nº 11 /2008

PROJETO DE LEI Nº 002 /2008

Dispõe sobre: **DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica **DECLARADO** de utilidade pública municipal, nos termos do Decreto nº 4.724, de 19 de Dezembro de 1996, o **Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Nova Querência"**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.062.766/0001-51, que tem por atividade assuntos culturais, artísticos e beneficentes, nos termos da lei, ficando isento do pagamento de tributos municipais, conforme Art. 49, IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista/RR, 04 de Março de 2008.

Iracema Araldi
IRACEMA ARALDI
Vereadora / PSB

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

É com enorme responsabilidade, de política, tecnóloga em turismo e cidadã boavistense que trago para apreciação dos nobres Vereadores Municipais, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG "NOVA QUERÊNCIA DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Incessante o entendimento de que nossa sociedade, a cada dia, necessita de maiores instrumentos de apoio cultural, sejam em suas diversas esferas de atuação, no intuito de criar maiores expectativas de promoção e inserção social de nossa comunidade. Inquestionável, portanto, o papel desempenhado pelo ***Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Nova Querência"*** no âmbito municipal, se mostrando como principal meio de promoção cultural local, dando azo, anualmente, à Semana Farroupilha, maior evento cultural do Estado de Roraima, e mantendo invernadas artísticas, escolhinhas de futebol, espaço de recreação, prática esportivas e promoção de shows.

Cediço, contudo, que a manutenção de associações como a ora reconhecida, depende de muito esforço pessoal de algumas pessoas envolvidas, que não poupam meios e dispêndios pessoais em prol da coletividade. Nesse aspecto, cabe ao Legislativo, em todas as suas esferas, criar instrumentos que auxiliem na direção de investimentos e amenizem a carga onerosa de espaço que buscam, tão somente, a geração de bem estar da população, seja por meio de leis de incentivo à cultura, ou mesmo criando limites à ação tributária estatal, a quem caberia a manutenção direta da cultura e do lazer.

Assim, no interesse da municipalidade, que almeja a necessidade de auto manutenção de sociedade culturais, apresento o projeto *sub analise* no intuito de conceder ao **Centro de Tradições Gaúchas – CTG "Nova Querência"** o status de associação de Utilidade Pública Municipal, criando limites ao poder de tributar estatal e auxiliando na direção de investimentos de parcerias público-privadas.

***Ex positis,* demonstrado:**

- A notória participação do **Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Nova Querência"** na vida social e cultural do município de Boa Vista e do próprio Estado de Roraima;

- A dificuldade de manutenção orçamentária de espaços multiculturais pela baixa adesão de sócios capazes de contribuir ativamente no quadro social;

- A maciça freqüência dos munícipes aos ambientes do **Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Nova Querência"**, cuja história se confunde com a própria história municipal;

Contamos com o apoio e aprovação do presente projeto que trará significativa melhoria nas políticas públicas voltadas à vida cultural do município de Boa Vista.

Iracema Araldi

IRACEMA ARALDI
Vereadora/PSB

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A 9 A O, Protocolo 00012972
feito as margem do registro nº
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

C.T.G.
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
"NOVA QUERÊNCIA"

ESTATUTO SOCIAL

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "NOVA QUERÊNCIA", fundado em 20 de setembro de 1981, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, tendo por objetivos culturais, artísticos, esportivos, sociais e beneficentes com personalidade própria e sem prazo determinado, considerado como de utilidade pública pelas pessoas jurídicas de direito público.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" terá por finalidade:

I – zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul e seu povo, sua história, lendas, costumes, canções, danças crioulas, rodeios, poesia e literatura, bem como pelas lidas campesinas, divulgando-as e cultivando-as entre os povos de outros extremos;

II – primar sempre por uma maior elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul bem como de seu povo, ressaltando sua hospitalidade, cavalheirismo, solidariedade e fraternidade, promovendo, quando possível, ação social;

III – propiciar e incentivar aos gaúchos o culto de suas tradições e aos demais o conhecimento em torno do que a história nos legou, aproximando as tradições gaúchas às de outros povos, mesclando, assim, a cultura da nação brasileira;

IV – incentivar a presença marcante dos motivos gauchescos em todas manifestações de cultura em Boa Vista/RR;

V – promover cursos de música, dança, canto e folclore;

VI – promover a integração dos associados com a comunidade local e regional, através de atividades esportivas, culturais, sociais e recreativas;

VII – não desenvolver atividades de cunho político-partidário, e a não discriminação racial ou religiosa;

VIII – acatar e defender as Constituições Federal, Estadual e as leis Municipais, bem como as leis vigentes no país;

Art.2º O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" será constituído por todos os sócios que amam e respeitam a cultura, as tradições, a hospitalidade e a solidariedade;

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art.3º Constituem categoria de sócios:

- Patrimonial Fundador;

- *Patrimonial Fundador Remido;*

- *Patrimonial;*

- *Patrimonial Remido;*

- *Contribuinte;*

- *Aspirante;*

- *Transitório;*

- *Benemérito;*

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,5623-Z,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00012972,
feito as margem do registro nº
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

*I - **Sócio Patrimonial Fundador** é todo aquele que tomou parte ativa da fundação do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" e assinou as atas de fundação, sendo seu título transferível e negociável, para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Fundador é obrigado ao pagamento de mensalidades;*

*II - **Sócio Patrimonial Fundador Remido** é todo aquele que preencheu as exigências de Sócio Patrimonial Fundador e que adquiriu o título por 5 (cinco) vezes o valor do Título Patrimonial, sendo transferível e negociável para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Fundador Remido é isento do pagamento de mensalidades;*

*III - **Sócio Patrimonial** é todo aquele que adquiriu o título patrimonial conforme jóia estipulada, possuindo este a característica de negociável e transferível a terceiros desde que submetido a consulta da Patronagem, ficando obrigado ao pagamento de mensalidades;*

*IV - **Sócio Patrimonial Remido** é todo aquele que adquiriu seu título patrimonial por 5 (cinco) vezes o valor venal, possuindo característica de negociável e transferível para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Remido fica isento do pagamento de mensalidades;*

*V - **Sócio Contribuinte** é todo aquele que participa do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" mediante o pagamento de mensalidade e jóia correspondente, sendo submetida sua aprovação à Patronagem, não tendo, entretanto, direito a negociar ou transferir seu título;*

*VI - **Sócio Aspirante** é o filho maior de 16 (dezesseis) anos e dependente legal de sócio que, desejando fazer parte do quadro de associados, tiver sua proposta aprovada pela Patronagem, pagando as mensalidades e ficando isento de jóia;*

*VII - **Sócio Transitório** é todo aquele que, residindo temporariamente no Estado de Roraima, participa do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" mediante o pagamento das mensalidades em dobro das estipuladas para o Sócio Contribuinte, sendo submetido a consulta da Patronagem, com isenção de jóia;*

*VIII - **Sócio Benemérito** é toda pessoa ou instituição que tenha prestado relevantes serviços ao Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", devendo esta concessão ser aprovada em reunião da Assembléia Geral por maioria simples, possuindo característica de intransferibilidade, inegociabilidade e isenção de mensalidades;*

***Parágrafo único** – Os títulos Patrimonial Remido e Patrimonial Fundador Remido quando transferidos por herança ou legado em primeiro grau, mantêm sua característica original, assegurando-se tal direito somente, e tão somente, a primeira transferência que ocorrer nessa ordem.*

Art.4º Todos os sócios das categorias Patrimoniais que estejam em dias com as mensalidades e, em pleno gozo de seus direitos sociais, poderão votar e ser votados.

***Parágrafo único**: entende-se como sócio em pleno gozo de seus direitos sociais aquele que não estiver suspenso ou sobrestado em decorrência de sanção aplicada, em conformidade com o presente Estatuto Social, ou mesmo por força de discussão judicial de sua condição;*

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,5023-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBADA sob protocolo 00012972,
feita as margem do registro nº.
00002704
Boa Vista-RR 11/12/2007.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art.5º A admissão de sócios de qualquer categoria ficará a cargo da Patronagem;

***I** – os sócios das categorias Patrimoniais, poderão propor novo sócio, através de proposta assinada pelo proposto e proponente, podendo a Patronagem aceitar ou rejeitar a admissão, devendo a rejeição ser fundamentada e ocorrer por maioria simples dos membros da Patronagem presentes na reunião onde a proposta for apresentada;*

***II** – o sócio proposto, se aceito, deverá pagar integralmente os encargos vigentes na época;*

***III** – todo sócio proposto terá sua proposta apreciada na primeira reunião da Patronagem, devendo sua admissão, se ocorrer, constar em ata;*

***IV** – o filho de associado que completar 16 anos poderá tornar-se Sócio Aspirante mediante proposta apresentada à Patronagem de acordo com as condições estabelecidas no artigo 3º e inciso VI anteriores;*

***V** – o sócio proposto, uma vez aceito, deverá apresentar uma relação nominal de seus dependentes, informando idade, data de nascimento e grau de parentesco. A inexatidão destas informações, uma vez comprovada, poderá ser considerada falta grave e o infrator incluso no §1º do Art.6º, das Exclusões;*

CAPÍTULO IV
DAS EXCLUSÕES

Art.6º Todo sócio obrigado ao pagamento de mensalidades, que atrasar seu pagamento por 4 (quatro) meses consecutivos será suspenso do quadro social independentemente de aviso prévio ou notificação da Patronagem;

***§1º** Será excluído da sociedade todo sócio que não preservar a segurança e a ordem, seja em reuniões e demais promoções sociais, manter conduta incompatível com os bons costumes e contrário a moral, na conformidade deste estatuto, observado o disposto no §3°;*

***§2°** O atraso no pagamento de mensalidades por período superior a 36 (trinta e seis) meses ensejará a depreciação e extinção do Título e a conseqüente exclusão do seu proprietário da sociedade, observado o disposto no §3°;*

***§3°** A exclusão do associado, nas hipóteses dos §§ 1° e 2° deste artigo será precedida de processo instaurado pela Patronagem, na qual ser-lhe-ão assegurados o amplo direito à defesa e ao contraditório, nos termos do art.5° da Constituição Federal e artigo 57 do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Conselho de Vaqueanos a decisão final;*

§4° É facultado ao associado em cujo desfavor for instaurado o processo de exclusão pela hipótese do §2° deste artigo, o pagamento de suas mensalidades durante a tramitação processual, o que dará causa à extinção do processo;

§5° A transferência de propriedade de título somente será permitida estando o sócio em dia com suas mensalidade;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7° Os direitos dos sócios são:

I – votar e ser votado, desde que em dia com a tesouraria até o prazo estabelecido no inciso IV do artigo 22 e sócio patrimonial há mais de 3(três) meses;

II – apresentar sugestões à Patronagem de interesse da sociedade;

III – usufruir todos os benefícios que a sociedade proporcionar;

IV – representar contra os abusos e irregularidades que ocorrerem no Centro;

V – requerer sua exclusão ou licenciamento em qualquer época, por ofício à Patronagem, desde que quites com a tesouraria;

VI – convocar os Assembléia Geral Extraordinária quando reunido em quorum de 1/5 (um quinto) da totalidade dos sócios, em conformidade com o Art.60 do Código Civil Brasileiro;

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 6623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00012972,
feito às margem do registro nº.
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8° Constituem deveres dos associados:

I – acatar todas as decisões da Patronagem e dos órgãos competentes desde que não se mostrem em contrariedade com as normas vigentes no ordenamento pátrio;

II – ter pleno conhecimento deste Estatuto Social;

III – cumprir e zelar para que o Estatuto Social seja cumprido;

IV – fazer parte das comissões ou em outras funções quaisquer quando eleito ou designado pela Patronagem salvo por relevantes motivos;

V – realizar o pagamento de jóia e das mensalidades no prazo estipulado;

VI – zelar pelo patrimônio da associação;

VII – indenizar em justo valor os danos que inadvertidamente ou dolosamente causar ao patrimônio do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

Art. 9° É vedado aos sócios do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da sociedade, sem que para tal sejam autorizados pela Patronagem;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art.10 Será advertido verbalmente o associado que consciente ou não, estiver cometendo atos que venham prejudicar o bom nome do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", dentro ou fora do recinto social;

§1° O associado será advertido por escrito pela Patronagem quando praticar atos que, por sua natureza, contrariarem este Estatuto Social;

§2° A Comissão de Esportes constituída pela Patronagem será soberana em suas decisões quanto a penalidades decorrentes da prática desportiva, cabendo recurso escrito à Patronagem, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Art.11 O associado será suspenso quando praticar atos que venham a prejudicar não só o nome da sociedade, como também ofender por gestos ou palavras, qualquer dos que se encontrarem presentes no recinto, após procedimento administrativo que lhe garanta o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso à Patronagem;

Art.12 Poderá o associado ser suspenso por 3, 6, ou 12 meses a critério da Patronagem, se incorrer em falta definida no artigo anterior, sem que seja a mesma justificada;

Parágrafo Único. *A aplicação de pena de suspensão será de conformidade com a gravidade da falta;*

Art.13 O sócio que estiver cumprindo penalidade, ou seja, suspenso ou afastado por qualquer motivo, não poderá votar ou ser votado durante este período, devendo pagar suas mensalidades, no entanto;

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art.14. São órgãos constitutivos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Vaqueanos;

III – Patronagem;

IV – Conselho Fiscal;

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBA AVO, protocolo 00012972,
feito à margem do registro nº.
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.15 A Assembléia Geral órgão soberano e decisivo deliberará sempre com maioria simples, exceto nos casos de destituição da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal, hipóteses em que exigir-se-á quorum de 2/3 (dois terços) dos presentes, e, desde que presentes a maioria simples dos sócios em Assembléia;

§1° Compete privativamente à Assembléia Geral, quando especialmente convocada para tal, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – destituição da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e do Conselho Fiscal;

II – alteração do Estatuto Social;

§2° A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de outubro a cada dois (2) anos para eleger ou reeleger os membros do Conselho de Vaqueanos, Conselho Fiscal e Patronagem;

Art.16. O prazo mínimo para convocação da Assembléia Geral Ordinária será de dez (10) dias e para a Extraordinária, no mínimo, de 5 (cinco) dias;

Parágrafo único. *O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais públicos e publicados em órgãos de imprensa escrita de ampla circulação;*

Art.17 A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente por deliberação do Conselho de Vaqueanos, da Patronagem ou de um quinto dos associados. O Presidente da Assembléia Geral proclamará o resultado das eleições;

Art.18 A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária funcionará com a maioria simples dos associados em primeira convocação, e, meia hora depois, com qualquer número, em segundo convocação, exceto nas hipóteses a que se refere o artigo 15;

Art.19 A Assembléia Geral nomeará um presidente para dirigir os trabalhos de reunião e este nomeará os demais membros da mesa;

Art.20 Nas eleições o voto será secreto, devendo a votação ocorrer das 8 às 17 horas, salvo se verificado que todos os membros votantes já tenham exercido seu direito, podendo o presidente da mesa, em alguns casos, após consultada a Assembléia, adotar outra modalidade para votação;

§1° Havendo registro de chapa única, salvo por disposição em contrário da Assembléia, a eleição ocorrerá por aclamação. Não concordando a maioria dos presentes em Assembléias com a aclamação, o Conselho de Vaqueanos designará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Permanecendo a inscrição de chapa única em segunda votação, esta será aclamada vendedora, independentemente do quorum de aprovação;

§2° O direito de voto é personalíssimo, não sendo permitido o voto por procuração, sendo que cada associado poderá votar apenas uma vez, independente de quantos títulos possua;

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
Apresentado sob o nº 00012972,
foi feito o registro nº.
000027 01
Boa Vista-RR, 1/12/2007.

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.21 O Conselho de Vaqueanos é o órgão imediatamente inferior à Assembléia Geral, sendo composto de 7 (sete) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos juntamente com a Patronagem e Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 20;

Art.22. São competências do Conselho de Vaqueanos:

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTAS
BOA VISTA - RORAIMA

I – fiscalizar os trabalhos da Patronagem;

II – visar os balancetes da Tesouraria;

III – apresentar sugestões à Assembléia Geral quanto a alterações estatutárias;

IV – referenciar por maioria de votos o lançamento de chapas para eleições sociais, as quais deverão ser encaminhadas ao Conselho de Vaqueanos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral eletiva;

V – convocar com maioria simples de seus membros, Assembléia Geral Extraordinária para decidir questões que envolvam membros da Patronagem e assuntos de alto interesse social;

VI – declarar a vacância administrativa da sociedade, em caso de morte, afastamento ou demissão voluntária ou coercitiva de mais de 3 (três) membros da Patronagem, bem como assumir a direção, designando novas eleições para prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII – indicar o nome do sócio presente em Assembléia a presidir as eleições, sumetendo-o à aprovação dos presentes;

***Parágrafo único.** O Conselho de Vaqueanos terá poder de decisão com maioria simples;*

Art.23 O Conselho de Vaqueanos se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano em sessão ordinária, e em extraordinária, sempre que se fizer necessário;

Art.24 Ocorrendo vagas no Conselho de Vaqueanos, essas serão preenchidas pelos suplentes, observando-se ordem de classificação nas eleições;

Art.25 O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem uma justificativa legal ou pedido por escrito dirigido ao presidente, será automaticamente desligado do Conselho;

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes de reconhecida idoneidade moral e social, que não tenham sofrido qualquer punição na sociedade, e eleitos juntamente com a Patronagem e Conselho de Vaqueanos;

Art.27 As atribuições do Conselho Fiscal são:

I – examinar as contas com os balancetes apresentados pela Tesouraria, apresentando parecer por escrito sobre a aprovação ou não, o qual será submetido a votação da Assembléia Geral. Não sendo aprovadas as contas em Assembléia, o Conselho Fiscal procederá a abertura de Procedimento Administrativo para análise de valores, a responsabilização em caso de comprovado dano;

II – solicitar da Patronagem os esclarecimentos que julgar necessário para elucidar qualquer exame que lhe compete fazer;

III – acompanhar o trabalho da Patronagem perante as disposições estatutárias;

IV – opinar quando solicitado pelo Conselho de Vaqueanos, nos assuntos que envolvam matéria de interesse financeiro do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

DA PATRONAGEM

Art.28 A Patronagem eleita na segunda quinzena de outubro, é o órgão executivo do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", tendo para tal, ampla autonomia, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Patrão;

II – 1° Capataz;

III – 2° Capataz;

IV – 1° Sota Capataz;

V – 2° Sota Capataz;

VI – 1° Agregado Fiel;

VII – 2° Agregado Fiel;

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AVª VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO Protocolo 00012972,
feito à margem do registro nº.
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha

Parágrafo único. A Patronagem reunir-se-á sempre que julgar necessário, sendo que durante os festejos da Semana Farroupilha, considerar-se-á em reunião permanente;

Art.29 São órgãos auxiliares da Patronagem:

a) – Invernada de Divulgação e Relações Públicas;

b) – Invernada Social;

c) – Invernada Artística;

d) – Invernada das Falas;

e) – Invernada Campeira;

f) – Invernada Cultural;

g) – Invernada de Patrimônio;

h) – Invernada Desportiva;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Parágrafo único. *Os membros das Invernadas são de livre escolha da Patronagem, podendo ser substituídos sempre que houver necessidade;*

CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES

Art.30 São cargos eletivos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

I – Patrão;

II – 1º Capataz;

III – 2º Capataz;

IV – 1º Sota Capataz;

V – 2º Sota Capataz;

VI – 1º Agregado Fiel;

VII – 2º Agregado Fiel;

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A 9 Ã O, protocolo 00012972,
feito as margem do registro nº.
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

VIII – Os três membros do Conselho Fiscal e os três suplentes;

IX – Os sete membros do Conselho de Vaqueanos e os três suplentes;

Parágrafo único. *O Patrão poderá ser reeleito somente um vez, e os demais membros por tantos mandados que se fizerem necessários;*

Art.31 As eleições para o Conselho de Vaqueanos, Conselho Fiscal e Patronagem deverão ser realizadas na 2ª quinzena de outubro a cada dois anos e a posse será até quinze dias após as eleições;

Art.32 A reunião da Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Patronagem deverá ser realizada no período entre as 8 e 17 horas do mesmo dia;

Art.33 As chapas deverão ser compostas nominalmente, especificando claramente os nomes e as funções e cargos dos membros com as suas respectivas assinaturas;

Parágrafo único. As chapas só serão aceitas completas com vinte e três (23) membros;

Art.34 Nenhum membro poderá estar relacionado em mais de um cargo na mesma chapa, entretanto, poderá estar em outras chapas;

Art.35 A Patronagem deverá fornecer, quando requerido formalmente, a nominação de todos os sócios patrimoniais com direito a voto conforme art.4º, no mínimo 10 (dez) dias antes das eleições;

Parágrafo único. Os sócios patrimoniais que pretendam participar de chapa para concorrer às eleições ou mesmo votar no pleito, poderão regularizar sua situação com a tesouraria do Clube até o prazo estabelecido no inciso IV do artigo 22.

Art.36 O Presidente da mesa da Assembléia Geral, indicado pelo Conselho de Vaqueanos e aprovado pela Assembléia, nomeará dois (2) sócios como escrituradores, e cada Chapa nomeará um sócio para fiscalizar o escrutínio;

Art.37 No caso de empate das Chapas concorrentes, por tradição, o candidato mais velho em idade, será considerado eleito;

Art.38 Todas as dúvidas que surgirem no dia da eleição deverão ser encaminhadas por escrito pelo candidato à Patrão ao Presidente da Mesa, que junto com os demais membros decidirá sobre as respostas;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melio Coelho
Aurea Virginia Melio Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
AV. VALLE ROY, 5623 - E, CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
CERTIFICO E DOU FÉ, protocolo 00012972,
feito aos margens do registro nº.
00000001
Boa Vista, RR, 11/12/2007.

CAPÍTULO X
DA POSSE E COMPETÊNCIA DA PATRONAGEM

Art.39 Os novos mandatários eleitos deverão ser empossados até quinze dias após as eleições, cabendo ao Conselho de Vaqueanos dar posse ao novo Conselho, à nova Patronagem e ao novo Conselho Fiscal, sendo seus mandados de 2 (dois) anos;

Art.40 Compete ao Patrão:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como toda e qualquer regulamentação do Cento de Tradições "Nova Querência";

II – representar o Cento de Tradições "Nova Querência" ou nomear representante em qualquer ato público, particular, judicial ou extrajudicial;

III – presidir as reuniões do Cento de Tradições "Nova Querência", com exceção das realizadas pelo Conselho de Vaqueanos com Conselho Fiscal;

IV – nomear ou exonerar os membros das Invernadas;

V – resolver os assuntos urgentes, comunicando a sua resolução à Patronagem na primeira reunião;

VI – assinar as Atas respectivamente com o Sota Capataz e o 1º Agregado Fiel e demais membros da Patronagem;

VII – assinar os documentos de responsabilidade financeira e cheques juntamente com o 1º Agregado Fiel;

VIII – apresentar na sessão de posse da nova Patronagem relatório minucioso de todas as suas atividades frente ao Cento de Tradições "Nova Querência";

IX – convocar as sessões de Assembléia Geral;

X – autorizar as despesas necessárias;

XI – assinar as carteiras e títulos dos sócios e outros documentos de rotina;

XII – submeter ao Conselho de Vaqueanos, para apreciação e aprovação, empreendimentos que possam comprometer o Cento de Tradições "Nova Querência";

XIII – votar em desempate sobre qualquer assunto;

XIV – designar os dias das reuniões da Patronagem;

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLA ROV 5622/E; CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERB A/9 A/O, protocolo 00012972,
feito a margem do registro nº.
00002701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

Art. 41 Compete ao 1° Capataz:

I – substituir o Patrão em todos os seus impedimentos;

II – auxiliá-lo em suas funções;

III – assumir a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" até o fim do período eletivo em caso de demissão ou afastamento do Patrão;

Art. 42 Compete ao 2° Capataz:

I – substituir o 1° Capataz em todos os seus impedimentos, na forma do Art. 41 e incisos;

II – atuar ativamente em todas as festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" trabalhando ao lado da Patronagem em prol do maior brilho dos seus empreendimentos;

Art. 43 Compete ao 1° Sota Capataz:

I – manter em dia todos os registros do Centro, junto às repartições competentes;

II – dirigir os serviços da secretaria;

III – redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos circulares da Patronagem;

IV –lavrar as Atas da Patronagem;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 44 Compete ao 2° Sota Capataz:

I – substituir o 1° Sota Capataz em seus impedimentos;

II – auxiliá-lo em suas funções;

III – tomar todas as medidas necessárias, quando ausente o 1° Sota Capataz;

Art. 45 Compete ao 1° Agregado Fiel:

I – dirigir os serviços da Tesouraria;

II – assinar juntamente com o Patrão todos os documentos de responsabilidade financeira e cheques;

III – conservar sob sua guarda e responsabilidade, os valores monetários pertinentes ao Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

IV – saldar as dívidas após o aviso do Patrão e receber recibos e arquivá-los;

V – apresentar à Patronagem, mensalmente, um balancete do movimento da Tesouraria e antes do fim do ano social, um balancete do caixa;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art.45 Compete ao 2º Agregado Fiel:

I – substituir o 1º Agregado Fiel em todos os seus impedimentos;

II – auxiliá-lo em suas funções;

Art.47 Se ocorrer pedido de demissão coletiva da Patronagem, ou de mais de 3 (três) de seus membros, este será encaminhado ao Conselho de Vaqueanos, o qual convocará Assembléia Geral Extraordinária, dentro de trinta dias, para nova eleição e posse, nos moldes do disposto no Art.22, inciso VI, deste Estatuto Social;

§1º Assumirá a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", no caso previsto no caput deste artigo, o presidente do Conselho de Vaqueanos;

§2º Em caso de vacância de até 3 (três) membros da Patronagem ou Conselho Fiscal, a Patronagem encaminhará ao Conselho de Vaqueanos o pedido de apreciação dos nomes propostos para preenchimento das vagas;

§3º Serão consideradas, para os fins do disposto no §1º deste artigo e, como vacância, para efeitos do que estabelece o §2º, as licenças e afastamentos por tempo indeterminado e aquelas por prazo superior a 6 (seis) meses;

Art.48 Às Invernadas Compete:

I – supervisionar com o Patrão todas as Festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

II – propor as medidas necessárias para o brilhantismo e a boa ordem das festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,6627-E,CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00012972,
feito as margens do registro nº
00002/M1
Boa Vista, 11/12/2007.

III – auxiliar a Patronagem em tudo o que for solicitado;

Parágrafo único. *Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Patronagem e existirão tantos quantos se fizerem necessários, tendo a denominação de Invernadas.*

CAPÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO

Art.49 Os bens do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" são constituídos de imóveis, móveis e utensílios, rendimentos, jóias, mensalidades, contribuições e outras receitas eventuais, doadas ou adquiridas;

Art.50 Nenhum sócio poderá dispor de utensílios ou objetos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", embora sob sua guarda, para uso particular;

Art.51 Os membros da Patronagem e membros do Conselho de Vaqueanos respondem com seus bens particulares, pelas eventuais dívidas contraídas durante sua gestão, e não aceitas pela Assembléia Geral, desde que comprovadamente contraídas de má fé ou em má gestão do patrimônio social;

Art.52 Todos os bens móveis e imóveis do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" deverão estar escriturados em um livro próprio e devidamente registrado em um Cartório

Art.53 A dissolução da sociedade somente dar-se-á por deliberação em Assembléia Geral e, em ocorrendo, os seus bens patrimoniais deverão retornar aos seus respectivos doadores, quando doados, e, se adquiridos, servir para indenizar os títulos não depreciados, de forma que o saldo, se houver, deverá ser doado a entidades beneficentes declaradas de utilidade pública existentes no Município ou Estado, ou ainda, ser destinado às Fazendas Públicas Municipal e Estadual, em partes equivalentes, conforme dispõe o Art.61 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro, devendo os primeiros terem este último destino, se for inviável a devolução;

Parágrafo único. *O edital de convocação de Assembléia Geral destinada a deliberar quanto à dissolução da sociedade deverá ter sua publicação com período anterior de 30 (trinta) dias de sua respectiva realização;*

CAPÍTULO XII
DO SÍMBOLO E DO LEMA

Art.54 Fica adotado como símbolo do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" o mapa do Estado de Roraima, entrelaçado com o mapa do Estado do Rio Grande do Sul, nas cores Vermelho, Verde e Amarelo;

Art.55 O lema do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" será: "POR UMA TRADIÇÃO SEM FRONTEIRAS";

CAPÍTULO XIII
DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art.56 Serão instrumentos de execução na administração do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

I – o Estatuto Social;

II – o Regimento;

III – as Instruções;

IV – as Notas;

V – os Avisos;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY,523-E/CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O Protocolo 00012972,
feito à margem do registro nº.
00012701
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

§1° O Estatuto Social é o conjunto de normas que regem a administração do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", conferindo-lhe a finalidade e a figura jurídica definida em lei, bem como fixando os direitos e deveres dos associados;

§2° O Regimento Interno é o instrumento que disciplina complementarmente as disposições deste Estatuto Social, cabendo à Patronagem sua elaboração e ao Conselho de Vaqueanos sua Aprovação;

§3° No Regimento Interno devem existir as normas particulares de funcionamento de cada Invernada ou atividade do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", onde cada Capataz ou Peão saberá suas funções ou quaisquer outras atribuições, bem como os deveres e os direitos dos associados;

Art.57 Os instrumentos de execução do artigo anterior poderão ser revistos ou alterados, devendo estar sempre atualizados com a evolução e a necessidade da Entidade. Tal alteração e/ou revisão deverá ter o parecer favorável da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO

Art.58 Toda e qualquer irregularidade e ou aplicação de sanção interna do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", salvo aquelas decorrentes de prática desportiva, dar-se-á por meio de procedimento administrativo interno, mediante provocação de qualquer membro da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal, ou por meio de representação escrita de sócio, ficando o procedimento sob presidência do Patrão, ou, se de iniciativa deste, de membro da Patronagem imediatamente inferior;

§1°A provocação do procedimento dar-se-á por termo circunstanciado dos fatos embasadores do pedido, que far-se-ão acompanhar das provas pré-constituídas e relação de eventuais testemunhas;

§2° Após reunião de todos os elementos necessários à resolução dos fatos, dar-se-á direito do sócio representado apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, passando o responsável pelo feito a decidir de imediato;

§3° A decisão do procedimento administrativo interno será submetida ao Conselho de Vaqueanos que a ratificará, ou retificará, mediante parecer escrito;

§4° Da decisão final, após intimação do interessado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Assembléia Geral, conforme estabelecido no parágrafo único do art.57 do Código Civil Brasileiro;

Art.59 O procedimento administrativo interno não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada;

Art.60 Após trânsito em julgado da decisão administrativa, esta somente poderá ser alterada por processo judicial próprio;

Art.61 Em se tratando de procedimento administrativo interno instaurado para exclusão de sócio por inadimplência, conforme art.6° deste Estatuto Social, poderá o interessado, no prazo de oferecimento de defesa prévia, promover o restabelecimento de sua condição de sócio mediante o pagamento de toas as mensalidades em atraso, dando motivo para extinção do feito.

1.° OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
O V E R B A Ç Ã O, protocolo 00012072,
feito às margens do registro nº.
00007701
Boa Vista-RR, 11/10/2007.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.62 O sócio expulso somente poderá ser readmitido pela Assembléia Geral;

Art.63 O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência"elegerá, de acordo com as normas e deliberações do Movimento Tradicionalista Gaúcho, uma jovem, de seu próprio quadro social, anualmente, como representante das virtudes e da beleza feminina da Entidade, nas diferentes categorias conforme idade preestabelecida. Esta jovem terá a denominação de "PRIMEIRA PRENDA";

§1° Pela ordem de classificação haverá Segunda e Terceira Prenda;

§2° Os mandatos da prenda serão pelo período de um ano. As candidatas deverão ter profundo conhecimento das tradições e cultura Gaúchas;

§3° A eleição e o cerimonial de posse das prendas serão organizados pela Invernada Artística e aprovados pela Patronagem;

Art.64 A critério da Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", poderá ele

artigo e parágrafos anteriores, desde que demonstre conhecimento das lidas campeiras, cultura e história sul-riograndina. Esse jovem, quando eleito, será denominado de "PRIMEIRO PEÃO";

Art. 65 O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" poderá promover em suas instalações eventos sociais, esportivos, culturais, festivos e musicais (shows).

Art. 66 A sede do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" poderá ser cedida com prévia aprovação da Patronagem, a outras Entidades ou pessoas, para reuniões ou festividades, desde que estes não venham a atentar ao conceito social, moral, cultural ou tradicional do CTG, com o pagamento de uma taxa a critério da Patronagem;

Art. 67 A Patronagem poderá encaminhar em qualquer época de seu mandato, proposta de atividades sociais e fiscais ao Conselho de Vaqueanos que aprovará ou não sua execução;

Art. 68 Ao final de cada ano de gestão, a Patronagem apresentará balanço contábil referente ao período, que será submetido à aprovação da Assembléia Geral, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Ao término do mandato, a Patronagem apresentará à Assembléia Geral, além do balanço contábil, prestação de contas de toda a sua gestão, cabendo também ao Conselho Fiscal, manifestação escrita;

Art. 69 O presente Estatuto Social será registrado e publicado nas repartições competentes e entrará em vigor a partir da aprovação pela Assembléia Geral, revogando todas as disposições anteriores.

O presente Estatuto Social, devidamente revisado conforme disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro, foi aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Patronagem e realizada em 24 de novembro de 2007, conforme Ata transcrita no livro de AGE's do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência".

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

Boa Vista (RR), 24 de novembro de 2007.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Patrão

HUMBERTO LUIZ SGANZERLA
1° Capataz

HELENA TIECKER SARTOR
1ª Sota Capataz

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
LJw6KFV3J-ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS
FILHO.

Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 11 de Dezembro de 2007.

049-AUREA VIRGINIA MELLO COELHO
TABELIA SUBSTITUTA-ACGP Custas:1,00

1º OFICIO DE REG. DE PESSO
AV VILLE ROY,5623-E,CENTRO
69301-001
Deusdete Coelho Filho -

AVERBA
Registro:00004724 do Liv
Protocolo:00012982.
A VERBA AO O.S. Marsha
Dou Fé: Boa Vista-RR, 14/1
Aurea Virginia Mello de
Oficial Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Jaques Sonntag
ADVOGADO
OAB/RR Nº 291-A

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI - N° 39, DE 23 DE ABRIL DE 1976.
Autor: Vereador Barac Bento

DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte*

LEI:

Art. 1°- *As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:*

I - *que adquiriram personalidade jurídica;*
II - *que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;*
III – *que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados*
IV - *que tenham mais de três anos de atividade ininterruptamente.*

Art. 2° - *A declaração de utilidade pública será feita por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3° - *O nome e as características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de utilidade pública, serão inscritos na Prefeitura, em livro especial a esse destinado.*

Art. 4° - *Nenhum favor do Município decorrerá a título de utilidade pública.*

Art. 5° - *As Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar, anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houveram prestado à coletividade.*

Art. 6° - *Será cassada a declaração de utilidade pública no caso de infração do artigo anterior, ou, seja por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 03 (três) anos consecutivos.*

Art. 7° - *Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos do artigo 1°.*

Art. 8° - *O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.*

Art. 9° - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Boa Vista, em 23 de abril de 1976.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 10 / 03 / 2008.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS NOVE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sobre o Projeto de Lei nº 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto de Lei nº 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA

AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI O QUAL "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ____/____/____
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vimos emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j.

Telmário Mota de Oliveira
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Telmário Mota de Oliveira, sobre o Projeto de Lei 002, de 04 de março de 2008, de autoria da Vereadora Iracema Araldi o qual "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

AO VIGESÍMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELO, SECRETÁRIO TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA E PAULO MIGUEL MARCHIORO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE 2008, DE AUTORIA DA VEREADORA IRACEMA ARALDI O QUAL "DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS-CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE MARÇO DE 2008.

GEORGE DA SILVA MELO
PRESIDENTE

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PAULO MIGUEL MARCHIORO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

15ª Sessão ORDINÁRIA de 08 de Abril de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 002/2008 — Inicio: 08/04/2008 - 11:23:36
Título: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CTG NOVA QUERENCIA — Fim: 08/04/2008 - 11:25:09

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	S
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	S
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
'ASAMY EDA		PMDB	S
JSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	S
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	S

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: RICARDO

08 de Abril de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

16ª Sessão ORDINÁRIA de 09 de Abril de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 002/2008 — Inicio: 09/04/2008 - 11:29:06
Título: DECLARACAO DE UTILIDADE PUBLICA AO CTG — Fim: 09/04/2008 - 11:31:20

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	S
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	S
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IRACEMA ARALDI		PSB	S
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
ATANAEL ALVES DO NASCIMENTO		PSL	S
MASAMY EDA		PMDB	S
OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	S
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	S
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Vice Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	07
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	07

APROVADO

Operador: RICARDO

09 de Abril de 2008

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **002,** DE 04 DE MARÇO DE 2008.
AUTOR: VEREADORA IRACEMA ARALDI

REDAÇÃO FINAL

"DISPÕE SOBRE: DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica DECLARADO de utilidade pública municipal, nos termos do Decreto nº 4.724, de 19 de dezembro de 1996, o Centro de Tradições Gaúchas – CTG - "Nova Querência", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.062.766/0001-51, que tem por atividade assuntos culturais, artísticos e beneficentes, nos termos da lei, ficando isento do pagamento de tributos municipais, conforme Art. 49, IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revoga-se as as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 09 de Abril de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 063/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 10 de Abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 001 e 002/2008,** de autoria dos vereadores Telmário Mota e Iracema Araldi e **Redação Final do Projeto de Lei nº 002/2008** de autoria do Poder Executivo, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 08 e 09 de Abril de 2008, para as devidas providências.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Exmo Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 14/04/08
Horas 11:08
Prot/SEMARH

LEI Nº 1.033, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica DECLARADO de utilidade pública municipal, nos termos do Decreto nº 4.724, de 19 de dezembro de 1996, o Centro de Tradições Gaúchas – CTG - "Nova Querência", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.062.766/0001-51, que tem por atividade assuntos culturais, artísticos e beneficentes, nos termos da lei, ficando isento do pagamento de tributos municipais, conforme Art. 49, IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de Abril de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2196

quinta-feira
24 de abril
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.032, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA R-15, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA TIAM FOOK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I;

Art. 1º - A Rua R-15, no bairro cidade Satélite, passa a ter nova Denominação: RUA TIAM FOOK.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.033, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

DECLARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG "NOVA QUERÊNCIA" DE BOA VISTA, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica DECLARADO de utilidade pública municipal, nos termos do Decreto nº 4.724, de 19 de dezembro de 1996, o Centro de Tradições Gaúchas - CTG - "Nova Querência", pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.062.766/0001-51, que tem por atividade assuntos culturais, artísticos e beneficentes, nos termos da lei, ficando isento do pagamento de tributos municipais, conforme Art. 49, IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.034, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

ESTABELECE PENALIDADES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE VENDEREM, SERVIREM OU FORNECEREM BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A CRIANÇAS OU ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas penalidades aos bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos comerciais em geral que venderem, servirem ou fornecerem bebidas alcoólicas, independente de sua concentração, a crianças ou adolescentes, ou que não mantenham em local visível, no interior dos estabelecimentos, placa com a referida proibição, na forma do inciso II, do Art. 81 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O comerciante que vender, servir ou fornecer bebida alcoólica, independente de sua concentração, a crianças ou adolescentes ou deixar de afixar no estabelecimento comercial placa acerca da proibição contida no inciso II, do Art. 81 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estará sujeito, por ordem de autuação, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) dobrando-se em caso de reincidência;

III - suspensão para venda de bebidas alcoólicas, por 15 (quinze) dias;

IV - cassação da permissão para a venda de bebidas alcoólicas;

V - suspensão por 30 (trinta) dias do Alvará de Licença do estabelecimento;

VI - cassação definitiva do Alvará de Licença do estabelecimento.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O comerciante deverá exigir a comprovação, da idade civil do consumidor no caso de dúvida, mediante apresentação de documento hábil.

Art. 4º. A autuação processar-se-á por agentes municipais, através da ação fiscalizadora de rotina e, eventualmente, por operações especiais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 18 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°020(O)/08, de 16 de Abril de 2008

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 10.813.648,30 (Dez Milhões, Oitocentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5° Lei Orçamentária Anual n° 01023/08, de 14 de janeiro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 10.813.648,30 (Dez Milhões, Oitocentos e Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionad no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente Decreto;

II - R$514.650,00 (Quinhentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), através da reestimativa do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS,que será gerado com as obras financiadas com recursos proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e

III - R$10.189.998,30 (Dez Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos), através do produto de CONVÊNIOS celebrados pelo Poder Executivo, devidamente autorizado na forma da Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme demonstrativo no Anexo III, que é parte integrante do presente Decreto.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

Chefia de Gabinete do Prefeito
Kátia Amanda da Silva Caetano - Interina
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo - Interino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretario Municipal da Saúde
Namis Levino da Silva Filho
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti - Interina
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Luciana Surita da Motta Macedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Antônio de Matos Neto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Luiz Fernando Teixeira Migliorin
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 16 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 16 de Abril de 2008

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/08 de 16 de Abril de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	45.000,00
12 812 0163 2.303	MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Anul.dotação	64.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		109.000,00
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 451 0191 1.073	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	407.400,00
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	8.148.000,00
15 451 0191 1.215	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	107.250,00
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	1.830.186,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		10.492.836,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
20 602 0170 1.324	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	139.467,50
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	21.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
020200	CONVENIOS - ADM DIRETA		
		Convênio	50.744,80
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		211.812,30
	TOTAL GERAL		10.813.648,30

BOA VISTA, 16 de Abril de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/08 de 16 de Abril de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12 122 0104 2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMEC		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		

		45.000,00
12 812 0163 2.303	MANUTENÇÃO DO DESPORTO EDUCACIONAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA	
		64.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	109.000,00
	TOTAL GERAL	109.000,00

BOA VISTA, 16 de Abril de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CONVÊNIO

ANEXO III a que se refere o DECRETO 020(O)/08 de 16 de abril de 2008, autorizado pela LEI nº01023/08.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CV.Nº0216/07 - PLANTIO DE MANDIOCA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES NAS COMUNIDADES DE VISTA ALEGRE E DARORA.	99.819,90
CV.Nº0147/2007 - PLANTIO DE MANDIOCA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES NA COMUNIDADE DO MILHO NO BAIXO RIO BRANCO.	49.? 20
CV.Nº0148/07 - PLANTIO DE MANDIOCA PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES NA COMUNIDADE DO LAGO GRANDE NO BAIXO SÃO MARCO.	62.601,20
CV.PT Nº0245.558-14/07 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/PMBV - ESTRUTURA EM DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.	8.148.000,00
CV.PT Nº238.281/07 - MTUR/PMBV - CONSTRUÇÃO DA 2ªETAPA DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE SATELITE.	1.830.186,00
TOTAL	**10.189.998,30**

BOA VISTA, 16 de abril de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº021(O)/08, de 16 de Abril de 2008

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA , o crédito suplementar no valor de R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 01023/08, de 14 de janeiro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do Anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, decorrem:

I - R$4.250.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das Receitas Eventuais do Município (repasse do Banco do Brasil) e de Rendimento de Aplicações, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 16 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 16 de Abril de 2008

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/08 de 16 de Abril de 2008, autorizado pela LEI 01023/08.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 02.	FETEC		
13 392 0178 2.062	CIRANDA CULTURAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	340.000,00
13 812 0163 2.051	EVENTOS FÍSICOS ESPORTIVOS EM GERAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	160.000,00
	TOTAL FETEC		500.000,00
07 01.	SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		
15 122 0173 1.214	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	1.750.000,00
	TOTAL SEC.MUN.DE OBRAS E URBANISMO		1.750.000,00
12 01.	SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		
04 122 0190 2.273	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SMAG		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	1.000.000,00
	TOTAL SEC.M.DE ADM.E GESTÃO DE PESSOAS		1.000.000,00
14 01.	SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
04 122 0157 2.168	MANUTENÇÃO DA SMDA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	80.000,00
20 601 0170 1.322	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	119.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	156.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	135.000,00
20 602 0170 1.324	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	245.000,00
20 605 0145 2.329	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		
010100	REC PROPRIOS ADM DIRETA		
		Exce.arrec.	250.000,00
	TOTAL SEC.M.DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		1.000.000,00
	TOTAL GERAL		4.250.000,00

BOA VISTA, 16 de Abril de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/E, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA O DECRETO N.º 012/E, DE 09/01/2007, COM A EXONERAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e art. 4º, inciso I do Decreto nº 1.743, de 14 de maio de 1992, ainda o art. 10, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

ART. 1º. Altera o Decreto n. º 12/E, de 09/01/2007, com a exoneração do membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIOS

1.LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER DE RORAIMA- LRCC

Suplente Maria Madalena de Almeida Alencar

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/E, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

ALTERA O DECRETO N.º 012/E, DE 09/01/2007, COM A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e art. 4º, inciso I, do nº Decreto 1.743, de 14 de maio de 1992, ainda o art. 10, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

ART. 1º. Altera o Decreto n.º 12/E, de 09/01/2007, com a nomeação do membro do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO USUÁRIOS

1- Liga Roraimense de Combate ao Câncer de Roraima- LRCC

Suplente: Celma Benedita Aparecida Araújo

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 14 de abril 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/E, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

"ESTABELECE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 62, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho 1992, e

Considerando o disposto no Art.9º da Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000; e os Artigos 22 e 23 da Lei nº 969 de 20 julho de 2007 - LDO;

Considerando que a principal receita do município, no caso, o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sofreu uma redução de aproximadamente 57% em relação à projeção inicial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito da Administração Direta e Indireta as normas legais no que diz respeito à execução das despesas com base na reestimativa das receitas próprias do orçamento para o exercício financeiro de 2008, conforme metas abaixo relacionadas a serem cumpridas:

I - Suspensão de toda e qualquer concessão de abono de férias, produtividade e outras;

II - Redução de 20% no consumo de luz e telefone fixo e móvel;

III - Fica proibido o aluguel de bens móveis e imóveis;

IV - Suspensão de eventos tipo; encontros, seminários, ou qualquer outro do gênero que implique em despesas financiadas com recursos próprios do município;

V - Fica proibido a assinatura de termos aditivos em contratos de obras que onerem o preço final estipulado na licitação;

VI - Redução linear das cotas de combustível das Secretarias e órgãos, tomando-se por base o consumo verificado no último trimestre;

VII - Suspensão de qualquer ação (projeto/atividade), ainda não iniciado, ou que seja possível de suspensão;

VIII - Fica Suspensa a emissão de passagens aéreas e terrestres, como também o pagamento de diárias.

IX - Não contratar recursos de convênios com exigência de contrapartida (recursos próprios) superior à legal.

X - Não substituição de beneficiários de programas sociais;

XI - Redução de 20% nos alugueis de veículos de cada secretaria que ultrapasse a R$ 100.000,00 (cem mil reais) anual.

Art. 2º - Será criado através de Decreto o Grupo de Acompanhamento das medidas estabelecidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 23 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 23 de abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/E, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

"INSTITUI O CONSELHO DE GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 62, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho 1992, e

Considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei nº 4.320/64, sob gestão orçamentária e financeira;

Considerando o corte do FPM imposto pelo Governo Federal;

Considerando que a Administração Municipal está promovendo medidas de fortalecimento das Ações Gerenciais na Prefeitura; e

Considerando que o ajuste fiscal imposto aos municípios brasileiros exige medidas rigorosas de controle de gastos municipais.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado o Conselho de Gestão Financeira do Município;

Art. 2° - O Conselho tem a função de coordenar a Política de Gestão Orçamentária e Financeira do Município, desempenhando as seguintes atividades:

I - Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso de que trata o Art. 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal, promovendo periodicamente a sua revisão;

II - Definir o modelo de gestão dos recursos públicos municipais;

III - Propor ao Prefeito normas que disciplinem a gestão orçamentária e financeira do Município;

IV - Promover ações de divulgação interna da política financeira e sua normatização;

V - Decidir pela maioria de seus integrantes, sobre as alterações das quotas da programação financeira de que trata o inciso I deste artigo.

VI - Assessorar o Prefeito em outras demandas da Gestão Orçamentária e Financeira do Município.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte formação:

I - Secretário Municipal de Planejamento;

II - Secretário Municipal de Finanças;

III - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - Procurador Geral do Município;

V - Controlador Geral do Município;

VI - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL..

§ - 1° - O Secretário Municipal de Planejamento será o Secretário-Executivo do Conselho de Gestão Financeira.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 23 de abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 441/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado interinamente o senhor Eduardo Magalhães de Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão de Controle de Bens Móveis e Imóveis, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 1° de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 442/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada a senhora Rafaela Sabina Barreto Brasil, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, do Departamento de Apoio a Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 443/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora Fabiana Castro dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, do Departamento de Apoio a Geração de Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1° de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o senhor Pedro de Souza, do

cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Inspetoria/Sub Área "A", da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 445/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 149/P, de 11 de fevereiro de 2008, que nomeou interinamente o senhor Pedro de Souza para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Inspetoria Sub Área "A", ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 446/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Pedro de Souza para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 916, de 06 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Maria dos Santos Maia para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Inspetoria Sub Área "A", da Superintendência da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria José Vasconcelos Vinhote, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 449/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Luiz Alves de França Júnior, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Paulo Roberto Ponte de Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 451/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Walter Oliveira Costa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 452/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Joel Lendl Oliveira Ladislau, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 453/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Douglas Almeida Eckihardt, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 454/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Rafaela Sabina Barreto Brasil, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 455/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor João Ferreira de Lira Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 456/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Meire Jane Gomes da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 457/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Haydeé Lucas Parreira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 458/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora Maria Luzinete Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 459/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Meire Jane Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 460/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Cícero Cardozo de Almeida Filho, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 461/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Inália Gonçalves Simões Rodrigues, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, do Departamento de Serviços de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 462/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Letania Fontes de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Serviços Complementares, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 08, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marclahy de Oliveira Cavalcante, do cargo em comissão de Nível de Atuação Op acional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, do sistência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 464/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Izabel Celina Neves de Albuquerque César, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 465/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Silene da Costa Gonçalves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, do Departamento de Serviços de Apoio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 466/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Adilton Cardoso Galvão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Serviços Complementares, da Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 467/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Gislene Raissa Barbosa Castro, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Mu-

nicipal 4, da Assistência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 468/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Mauro Antonio Costa Maués, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 469/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Letania Fontes de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Assessoria, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 470/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Sirlandya Trajano Sales, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, do Departamento de Administração de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 471/P DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Marclahy de Oliveira Cavalcante, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, do Departamento de Administração de Pessoal, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 22 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 472/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Valessa Peres Tabosa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 473/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei

Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Gerson Gomes da Silva Neto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 474/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Rômulo Xavier de Almeida, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Supervisor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 475/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ruth Feitosa de Almeida Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Supervisora, do Projeto Valorizando a Vida, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 476/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Márcia Luzia Marozini Teixeira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Assessoria Técnica Especial a Família, da Superintendência de Monitoramento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 477/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998, combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Valéria de Souza Lima, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Assessoria Técnica Especial a Família, da Superintendência de Monitoramento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 478/P DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM nº 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Levindo Alves de Oliveira, do cargo efetivo de Analista Municipal J-01, Especialidade: Médico Cirurgião, matrícula nº 26648, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 516/2008-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 069/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e Decreto 183/E, de 24 de julho de 2007, publicado no DOM 2017, de 26 de julho de 2007, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Djanira de Jesus Brito Gonçalves, Professora de Nível Médio B-01, Especialidade: Professora de Magistério, matrícula nº 17134, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 27.01.00 a 26.02.05, a ser usufruída no período de 24.04.08 a 22.07.08, conforme o Processo nº 518/2008-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Abril de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CH. GPRE Nº 007/08

O Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina a Cláusula 13ª do Contrato nº 0237/2008 - PGMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como FISCAL na execução do Processo nº 5/08 - GPRE, a servidora LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ - Assessor 02 - GPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2008.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Clóvis Melo de Araújo
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIA Nº.0015/2008.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 057/2007/SMDS, a qual Designou a Servidora Odalene Thomé Dantas, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 154/2007/SMDS referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Programa de Atenção à Criança em Creche.

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.
Gabinete da Secretária da SMDS, 22 de abril de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
(Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SMDS/PORTARIÀ Nº. 0016/2008.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 024/2007/SMDS, a qual Designou a Servidora: JANE JOSEFA GARCIA BENEDETTI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Processos referentes ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2º. Cancelar a designação feita através da Portaria nº 029/2007/SMDS, a qual Designou a Servidora: JANE JOSEFA GARCIA BENEDETTI; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 037/2007-PGMU, processo nº 116/06/SMDS, referente a fornecimento de lanches aos Projetos Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS.

3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Secretária da SMDS, 22 de abril de 2

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
(Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 117/2008

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração dos concursos "Grupos Folclóricos e Festival e Músicas Juninas", que acontecerão no período de 09 a 10 de maio de 2008.

- Diones Cordeiro da Silva
- Alaíde de Azevedo Macedo
- Silvana Santos de Lima
- Walney Lùcas Parreira Sobrinho

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Abril de 2008.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº. 048/2008

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: José Wilson de Moura Teixeira, Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798-D/AM/RR (presidente), Lívia Cristina de Araújo Rodrigues, Arquiteta CREA 11046-D/RR e Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342-D/AM/RR (Membros), lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Readequação da Estrutura Física de Unidades de Saúde, em Diversos Bairros da Cidade, no Município de Boa Vista - RR, sob responsabilidade técnica da Firma J. E. DA SILVA & CIA LTDA, conforme Processo nº. 061/2006-SMSA.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de abril de 2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº 006/2008-PRESSEM.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o Inciso IV do Art. 6º da Lei Municipal nº 458 de 01 de junho de 1998, e de acordo com o Art. 21, Inciso I e II e Arts. 22 e 23 Alineas "a" e "b" da Lei Municipal nº. 812 de 22 de Setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pensão para DEISY RIBEIRO CARNEIRO, Companheira do ex-servidor público municipal, JOHN WESLEY TIMOTEO, e filhos PEDRO MANOEL CARNEIRO TIMOTEO, JOHN WESLEY TIMOTEO FILHO, DEIVYLLE VINICIOS ALMEIDA TIMOTEO, ma-tricula nº.25011, Cargo: Técnico Municipal G-01, Especialidade: Agente de Articulação, faleci-do dia 09 de Março de 2008, conforme Processo nº. 335/2008/SMAG, Apensado Processo nº411/2008/SMAG.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de março de 2008, revogadas as disposi-ções em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-PRESSEM, 23 de abril de 2008.

Clovis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas-Interino
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 192/08-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de Junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias do servidor Guarda Municipal 3ª Classe, Francisco Pereira da Silva Neto, que exerce o cargo de Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização, matrícula nº 25840, referente ao exercício de 2008, suspensas através da portaria nº 165/08/SMST, a serem gozadas no período de 22.04.08 à 22.05.08.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de abril de 2008

Antônio de Matos Neto
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA DA EMHUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2007

PROCESSO Nº: 0102/2007
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/07 parte integrante do Processo nº 0102/2007.
OBJETO: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação da contratação de empresa para executar serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e laser, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme estipulado no contrato nº 010/2007 parte integrante do processo nº 0102/2007.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, conforme disposto no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA INALTERAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas, conforme processo nº 0102/2007.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício à conta das dotações assim detalhadas:
ORGÃO: 0702 - EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 15.122.0176.2.084
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 014100
CONTRATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
CONTRATADA: V.Francisco da Silva ME.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2008.
ASSINAM: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MIGLIORIN, Diretor-Presidente da EMHUR, IZAILDO FERREIRA LUNA, Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR e Valdir Francisco da Silva - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: JANEIRO **(RETIFICADORA)**

EXERCÍCIO: 2008

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais		-	921.500,81	921.500,81	921.500,81
Contribuições dos Servidores	4.422.887,31	4.422.887,31	700.654,22	700.654,22	(3.722.233,09)
Contribuições dos Inativos	100.000,00	100.000,00	11.576,42	11.576,42	(88.423,58)
Contribuições dos Pensionistas	20.000,00	20.000,00	681,86	681,86	(19.318,14)
Aplicações Financeiras	-	-		-	0,00
Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	191.983,57	191.983,57	(408.016,43)
Outras Receitas	-	-		-	0,00
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município	572.965,66	572.965,66	521.817,59	521.817,59	(51.148,07)
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
Deduções da Receita Corrente			(87.567,89)	(87.567,89)	(87.567,89)
TOTAL	**5.715.852,97**	**5.715.852,97**	**2.260.646,58**	**2.260.646,58**	**(3.455.206,39)**

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Inativos	4.058.248,80	4.058.248,80	395.581,80	395.581,80	395.581,80	395.581,80	3.662.667,00
Pensionistas	1.339.794,96	1.339.794,96	145.875,78	145.875,78	145.875,78	145.875,78	1.193.919,18
Outros Benefícios	31.389,22	31.389,22	1.022,72	1.022,72	1.022,72	1.022,72	30.366,50
Outras Despesas	286.420,00	286.420,00	50.592,00	50.592,00	775,50	775,50	235.828,00
TOTAL	**5.715.852,98**	**5.715.852,98**	**593.072,30**	**593.072,30**	**543.255,80**	**543.255,80**	**5.122.780,68**
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)					**1.717.390,78**		

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**2.322.333,66**	**Despesas**	**622.695,67**
Orçamentária	2.260.646,58	Orçamentárias Pagas	543.255,80
Extra-orçamentárias	61.687,08	Extra-orçamentárias	79.439,87
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	**21.330.365,05**	**Saldo Atual**	**23.030.003,04**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	79.865,93	Bancos Conta Movimento	648.286,05
Aplicações Financeiras	21.250.499,12	Aplicações Financeiras	22.381.716,99
TOTAL	**23.652.698,71**	**TOTAL**	**23.652.698,71**

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
Decreto nº 118/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Cydia Steyfane Melo Barbosa
Diretora do Depto. Financeiro
Decreto nº 092/P
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Luana Maysa Peccini
Chefe da Divisão de Contabilidade
Decreto nº 094/P
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: FEVEREIRO **(RETIFICADORA)**

EXERCÍCIO: 2008

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	-	-	531.587,38	1.453.088,19	1.453.088,19
Contribuições dos Servidores	4.422.887,31	4.422.887,31	403.858,57	1.104.512,79	(3.318.374,52)
Contribuições dos Inativos	100.000,00	100.000,00	11.452,59	23.029,01	(76.970,99)
Contribuições dos Pensionistas	20.000,00	20.000,00	645,55	1.327,41	(18.672,59)
Aplicações Financeiras	-	-		-	0,00
Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	259.756,90	451.740,47	(148.259,53)
Outras Receitas	-	-		-	0,00
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município	572.965,66	572.965,66	525.901,55	1.047.719,14	474.753,48
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
	-				
TOTAL	**5.715.852,97**	**5.715.852,97**	**1.733.202,54**	**4.081.417,01**	(1.634.435,96)

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Inativos	4.058.248,80	4.058.248,80	399.735,37	795.317,17	399.735,37	795.317,17	3.262.931,63
Pensionistas	1.339.794,96	1.339.794,96	144.750,80	290.626,58	144.750,80	290.626,58	1.049.168,38
Outros Benefícios	31.389,22	31.389,22	1.022,72	2.045,44	1.022,72	2.045,44	29.343,78
Outras Despesas	286.420,00	286.420,00	0,00	50.592,00	3.417,65	4.193,15	235.828,00
TOTAL	**5.715.852,98**	**5.715.852,98**	**545.508,89**	**1.138.581,19**	**548.926,54**	**1.092.182,34**	**4.577.271,79**
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)					**1.184.276,00**		

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**1.799.430,07**	**Despesas**	**668.839,97**
Orçamentária	1.733.202,54	Orçamentárias Pagas	548.926,54
Extra-orçamentárias	66.227,53	Extra-orçamentárias	119.913,43
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	**23.030.003,04**	**Saldo Atual**	**24.160.593,14**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	648.286,05	Bancos Conta Movimento	911.866,74
Aplicações Financeiras	22.381.716,99	Aplicações Financeiras	23.248.726,40
TOTAL	**24.829.433,11**	**TOTAL**	**24.829.433,11**

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
Decreto nº 118/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Cydia Steyfane Melo Barbosa
Diretora do Depto. Financeiro
Decreto nº 092/P
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Luana Maysa Peccini
Chefe da Divisão de Contabilidade
Decreto nº 094/P
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: MARÇO **(RETIFICADORA)**

EXERCÍCIO: 2008

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	-	-	141.231,76	1.594.319,95	1.594.319,95
Contribuições dos Servidores	4.422.887,31	4.422.887,31	127.004,86	1.231.517,65	(3.191.369,66)
Contribuições dos Inativos	100.000,00	100.000,00	7.119,56	30.148,57	(69.851,43)
Contribuições dos Pensionistas	20.000,00	20.000,00	467,35	1.794,76	(18.205,24)
Aplicações Financeiras	-	-		-	0,00
Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	194.067,03	645.807,50	45.80
Outras Receitas	-	-		-	0,00
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município	572.965,66	572.965,66	314.609,64	1.362.328,78	789.363,12
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-		(56.751,66)	(56.751,66)	
TOTAL	**5.715.852,97**	**5.715.852,97**	**727.748,54**	**4.865.917,21**	(849.93 ,76)

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Inativos	4.058.248,80	4.058.248,80	237.106,66	1.032.423,83	237.106,66	1.032.423,83	3.025.824,97
Pensionistas	1.339.794,96	1.339.794,96	90.132,09	380.758,67	90.132,09	380.758,67	959.036,29
Outros Benefícios	31.389,22	31.389,22	975,33	3.020,77	975,33	3.020,77	28.368,45
Outras Despesas	286.420,00	286.420,00	-	50.592,00	3.423,67	7.616,82	235.828,00
TOTAL	**5.715.852,98**	**5.715.852,98**	**328.214,08**	**1.466.795,27**	**331.637,75**	**1.423.820,09**	**4.249.057,71**
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)					**396.110,79**		

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**773.377,93**	**Despesas**	**359.855,53**
Orçamentária	727.748,54	Orçamentárias Pagas	331.637,75
Extra-orçamentárias	45.629,39	Extra-orçamentárias	28.217,78
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	**24.160.593,14**	**Saldo Atual**	**24.574.115,54**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	911.866,74	Bancos Conta Movimento	6.422,69
Aplicações Financeiras	23.248.726,40	Aplicações Financeiras	24.567.692,85
TOTAL	**24.933.971,07**	**TOTAL**	**24.933.971,07**

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Previdência Municipal
Decreto nº 118/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Cydia Steyfane Melo Barbosa
Diretora do Depto. Financeiro
Decreto nº 092/P
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Luana Maysa Peccini
Chefe da Divisão de Contabilidade
Decreto nº 094/P
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2008
Processo 136/2008-SMEC

Objeto: Aquisição de material permanente para implementação do Parque Tecnológico das Unidades Escolares de Ensino da SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2008 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 08/05/2008 às 09h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 08/05/2008 às 10h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 107/2008 - Processo 121/2008-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de uniformes, para os alunos e professores das Escolas Municipais, que participarão da II Olimpíada Escolar Municipal.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/05/08, às 12:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 033/2008 - Processo 002/2008-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo utilitário a gasolina à álcool, para o trabalho de assistência técnica e extensão rural junto às comunidades indígenas, onde irá fortalecer o desenvolvimento de uma agropecuária sustentável nas comunidades indígenas de Boa Vista, para atender as necessidades existentes, na Gestão de Assuntos Indígenas - SMGA.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/05/08, às 08:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 047/2008 - Processo 034/2008-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de exemplares de livros contendo referências históricas e conceituais sobre o processo educacional em Roraima para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/05/08, às 09:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 083/2008 - Processo 010/2008-SMGA

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de um Motor de Popa de 30 HP para atender à divisão de Fiscalização (DIFI) da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 05/05/08, às 12:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 054/2008 - Processo 071/2008-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que realizará Convite, Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Show Pirotécnico, para a realização de abertura do evento "II Olimpíada Escolar Municipal".

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 06/05/08, às 10:00hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2008
Processo 118/2008-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender ao convênio 791/05 da SMEC.
Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2008 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 08/05/2008 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 08/05/2008 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 38/2008
Processo 125/2008-SMEC

Objeto: Aquisição de um veículo adaptado, tipo ônibus para atender ao convênio/minc/prefeitura municipal de boa vista/rr/nº903/2005, desenvolvido pela SMEC.
Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2008 às 07h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 08/05/2008 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 08/05/2008 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2008
Processo 0098/2008-SMSA

Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.
Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2008 às 08h00 na CPL / PREGÃO.
Abertura das Propostas: 08/05/2008 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.
Início da Disputa: 08/05/2008 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenagem de dados.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 085/08
PROCESSO Nº: 095/08-SMEC

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 6º do art. 109, comunica que a empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA interpôs recurso contra decisão desta Comissão que a inabilitou, por não atender ao dispositivo do Convite supracitado.
O referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que for de interesse.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 168/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 90/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA CARENTE.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 186/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 102/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE (DIDÁTICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO AGENTE JOVEM.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052/08-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após o cumprimento do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, no que determina o prazo para apresentação de nova documentação, referente à 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, resolveu HABILITAR as empresas: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, MOURÃO E LIRA - EPP e M. J. GONÇALVES DE OLIVEIRA, por atender as exigências editalícias. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 052/08-SMEC, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/08-SMDA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA - CDT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - SMDA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preço epigrafada, resolveu por tudo que dos autos consta, INABILITAR as empresas REPCONSERV COM. E SERV. LTDA e F. C. DE SOUSA - ME, por não atenderem as exigências editalícias, e HABILITAR a empresa, DATA PLUS COM. E SERV. LTDA-ME, por atender na íntegra as exigências do edital. A decisão encontra-se acostada ao processo 005/08-SMDA, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 179/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 097/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PETI.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, qtravés da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 177/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 96/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 005/08-SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que fica marcada a sessão pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, a mesma acontecerá às 08:00 (oito) horas do dia 25/04/2008, na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista RR, 23 de abril de 2008.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 007/08-SMGA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/08

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos n.ºs 002/E-08, 398/P-08 e 402/P-08, torna público que apesar de ter sido dada ampla publicidade à Tomada de Preços nº 014/08, a licitação foi DESERTA.

Boa Vista RR, 23/04/2008.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 116/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 72/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIDÁTICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA GUARDA MIRIM.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 149/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 85/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FARDAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA GUARDA MIRIM.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO: 148/07-SMDS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 84/07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTAGIÁRIO Jr..

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através dos Decretos nº 002/E, 398/P e 402/P ano 2008, torna público que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada devido interesse da Administração Pública.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 066/2008 - SMEC, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em favor da empresa CEDHAP CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO APLICADO S/C LTDA que ministrará duas palestras, para as atividades do IV Seminário Municipal de Educação, com base no Parecer nº. 307/08 da Assessoria Especial da PGMU/CPL, concluiu que a mesma se enquadra no inciso II, do Art. 25 (inexigibilidade) da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2008.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL - Interino

Raimundo P. de O. Júnior
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 066/2008 - SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

TOMADA DE PREÇO Nº 037/07
PROCESSO: 119/07-(SMEC)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2007-SMEC - TOMADA DE PREÇO nº 037/2007, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E DE TOTEM NA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, à empresa CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA, no valor total de R$ 917.840,22 (novecentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), por ter apresentado o menor preço global.

Boa Vista RR, 23/04/2008

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 023/2008
Processo 0029/2008- SMST

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0029/2008-SMST - Pregão Eletrônico nº 023/08, tendo como objeto Aquisição de 03 veículos, a fim de atender as necessidades da Superintendência da Guarda Municipal da SMST, tendo como vencedora do lotes I à empresa RENAULT DO BRASIL S A, por apresentar o Menor Preço para os lotes no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e do Lote II à empresa LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA por apresentar o Menor Preço para os lotes no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo um total de R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais).

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2008.

Antonio de Matos Neto
Secretário Municipal - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 /07
PROCESSO Nº 0204/07 - SMDS

Em decorrência da vigência do convênio no 058/2005/SEDH/PR ter sido expirada em 28/12/2007, justificamos a necessidade de REVOGAÇÃO do processo licitatório - Pregão Presencial no 040/07, que teve origem no Processo no 0204/2007-SMDS, com objeto - Aquisição de material de permanente (informática), a fim de atender as necessidades do Projeto Construindo o Futuro da SMDS.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2007
Processo 0196/2007-SMDS

Em decorrência do convênio n.º 058/2005/SEDH/PR teve sua vigência expirada em 28/12/2007, justificamos a necessidade de REVOGAÇÃO do processo licitatório - Pregão Presencial nº 039/2007, que teve origem no Processo nº 0196/2007-SMDS, com objeto - Aquisição de material permanente (equipamentos multimídia), a fim de atender as necessidades do projeto construindo o futuro LA/PSC da SMDS.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2008.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretário Municipal - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 065/2008
Processo 226/2008-SMAG

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 226/2008-SMAG - Convite nº 065/2008, tendo como objeto: Contratação de empresa para confecção de plaquetas de tombamento em alumínio medindo 2cmx4cm, gravada em baixo relevo com auto colante VHB, para atender as necessidades da Administração Municipal, em favor da empresa: NATALIA MOREIRA DE LIMA E MOURA - GN PLACAS pelo valor total de R$ 14.000,00(quatorze mil reais) por apresentar menor Preço Global.

Clóvis Melo de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/07
PROCESSO: 088/07-(SMOU)

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2007 - SMOU - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 020/2007, tendo como objeto: SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CAIMBÉ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, a empresa: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.805.615,84 (Um milhão e oitocentos e cinco mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), por ter apresentado o menor preço global.

Boa Vista RR, 23/04/2008.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR CELSO BARBOSA GUIMARAES".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Celso Barbosa Guimarães, - atual Assistente da Diretoria de Tecnologia da ELETRONORTE e grande incentivador do esporte roraimense, por sua inestimável contribuição ao subdesenvolvimento esporte e desporto de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2008.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

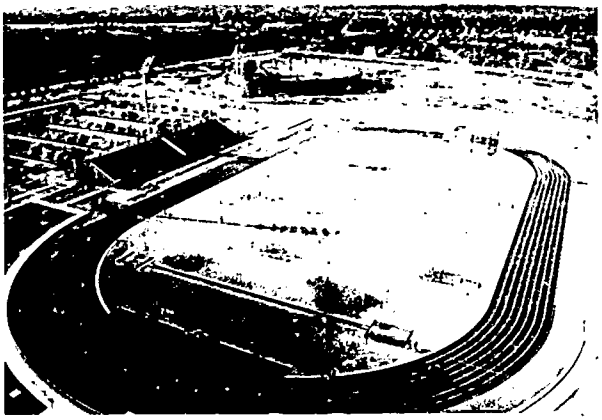

VILA OLÍMPICA: ESPAÇO PARA O ESPORTE, OPORTUNIDADE PARA NOVOS TALENTOS.

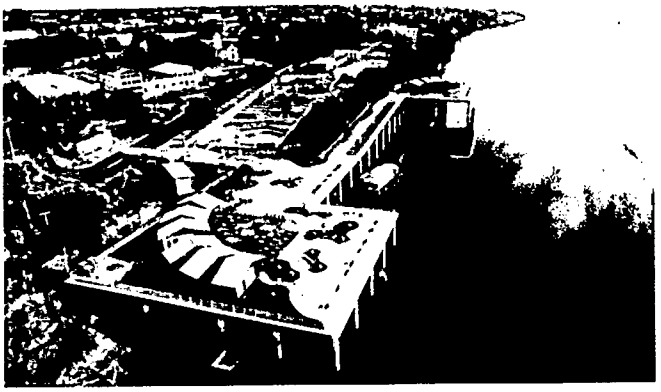

TURISMO: DESPERTE SEUS SENTIDOS, CONHEÇA BOA VISTA



CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA: ABRIGO E AMOR PARA CRIANÇAS CARENTES.

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.



CICLO PATRULHA: POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS DA CIDADE.

Poder Legislativo

Presidente:
Marcelo Vieira de Carvalho
Vice-Presidente:
Iracema Araldi
Primeiro Secretário:
Osmar Francisco Sampaio da Silva
Segundo Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Masamy Eda, Natanael Alves do Nacimento, Paulo Miguel Marchioro, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.